

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

PROJETO DE LEI N.º 14, de 21 de Março de 2022 (Concede reajuste de gratificação a servidor cedido ao IPREM por força da Lei nº 1.885, de 4 de agosto de 2015, e dá outras providências)

JOSÉ CARLOS CEZARE, Prefeito de São João das Duas Pontes, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reajustada para R\$ 923,54 (novecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) a gratificação prevista na parte final do § 1° da Lei n° 1.885, de 4 de agosto de 2.015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, 21 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS CEZARE PREFEITO

> CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES PROTOCOLO Nº 29

DATA 21 1 03 1 2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

## MENSAGEM DE PROJETO DE LEI nº , de 21 de Março de 2022.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação da Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2022 que concede reajuste de gratificação a servidor municipal cedido ao IPREM e dá outras providências.

A propositura visa corrigir uma distorção no valor da gratificação que é concedida ao servidor cedido o IPREM, nos termos da Lei nº 1.885, de 4 de agosto de 2015, que qual, desde a sua edição, mantém o mesmo valor da referida gratificação.

Há de se ver que, quando da concessão da gratificação, o valor de R\$ 600,00 correspondia a 76,2% do salário mínimo, ao passo que, nos dias atuais, esse valor corresponde tão somente a cerca de 50% do valor do salário mínimo.

Diante disso, apresento a proposta para equiparação do valor da gratificação nos mesmos moldes do valor inicialmente aprovado, fazendo com que o valor seja alterado para R\$ 923,54 que equivale, dia de hoje, aos mesmos 76,2% do salário mínimo.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa casa de leis meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

JOSÉ CARLOS CEZARE

Lucia St

PREFEITO

Ilmo. Senhor

**RONALDO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS** 

DD. Presidente, da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores

São João das Duas Pontes - SP

São João das Duas Pontes, 07 de março de 2022.

Ofício nº 04 /2022 Ref.: Faz solicitação

Senhor Prefeito.



Servimo-nos do presente para solicitar de Vossa Excelência, a necessidade de atualização da gratificação concedida a Servidora dessa municipalidade que presta serviços junto a este Instituto de Previdência nos termos da Lei nº 1885/2015.

Importante ressaltar que o valor concedido à época era equivalente a 76,2% de um salário mínimo (R\$-788,00) no ano de 2015, portanto já se passaram mais de 6 anos sem a ocorrência de atualização desse valor.

Oportuno mencionar que durante todo esse período, novos sistemas e obrigações laborativas são criadas e acrescidas nas atribuições desenvolvidas pela atual servidora, o que ela desenvolve com muita dedicação, presteza e responsabilidade.

Assim, pelas razões apresentadas, reiteramos a necessidade em alterar a legislação para ser feita justa atualização desses de tais valores.

Sendo o que trata para o momento, e contando com Vosso atendimento, antecipamos agradecimentos e apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Patrícia da silva Alves Diretor Presidente Antônio Elias Carta
Diretor Executivo

Exmo. Sr. JOSÉ CARLOS CEZARE Prefeito de São João das Duas Pontes